



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL
REGULAMENTO ESPECÍFICO DA
COMPETIÇÃO GAUCHÃO
IPIRANGA 2022



CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL
PROFISSIONAL DA FGF DIVISÃO ESPECIAL -
SÉRIE A-1
GAUCHÃO IPIRANGA 2022

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA
COMPETIÇÃO 2022

DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - O CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF – DIVISÃO ESPECIAL - SÉRIE A/1 – Edição 2022, doravante denominado **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**, coordenado, promovido e dirigido pela Federação GAÚCHA de Futebol (**FGF**), após Conselho Técnico realizado no dia 25/11/2021, conforme os ditames do art. 37 do Estatuto da **FGF**, será regido por dois regulamentos que se complementam entre si, a saber, observando, em face da Pandemia de COVID-19, o Protocolo Sanitário da FGF (anexo) no que dispõe acerca da saúde do evento desportivo:

- I. Este Regulamento Específico do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022 (REC)** que contempla normas da competição, tais como, tabela de jogos, o sistema/fórmula de disputa e outras matérias vinculadas à competição, aprovado em 25/11/2021, regulamento esse cujas normas prevalecerão em caso de evidente conflito com o RGC.
- II. O Regulamento Geral das Competições (**RGC**) que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela **FGF**.

ARTIGO 2º - Os clubes participantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** são aqueles que tenham alcançado os seguintes critérios desportivos, administrativos e técnicos:



- I. Estar licenciado para o ano de 2022 junto à FGF e CBF, bem como estar quitado com eventuais penalidades pecuniárias impostas pela Justiça Desportiva (TJD);
- II. Ter permanecido como integrante do CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF – DIVISÃO ESPECIAL – SÉRIE A/1 no ano de 2021;
- III. Ter obtido acesso ao CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF – DIVISÃO ESPECIAL – SÉRIE A/1, através da participação no CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA DIVISÃO DE ACESSO – SÉRIE A/2 no ano de 2021.

ARTIGO 3º - O **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** teve sua FÓRMULA de disputa e o presente REGULAMENTO aprovados pelos clubes participantes no Conselho Técnico realizado em 25/11/2021 e será disputado em 03 (três) fases, com a finalidade de apurar-se o CAMPEÃO GAÚCHO, VICE-CAMPEÃO GAÚCHO e CAMPEÃO DO INTERIOR.

ARTIGO 4º - O **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** será disputado pelas equipes a seguir relacionadas: GRÊMIO F.B.P.A. (Porto Alegre) – S.C. INTERNACIONAL (Porto Alegre) – YPIRANGA F.C. (Erechim) – G.E. BRASIL (Pelotas) – E.C. NOVO HAMBURGO (Novo Hamburgo) – E.C. JUVENTUDE (Caxias do Sul) – S.E.R. CAXIAS (Caxias do Sul) – E.C. SÃO JOSÉ (Porto Alegre) GUARANY F.C. (Bagé) - UNIÃO FREDERIQUENSE F. (Frederico Westphalen) – C.E. AIMORÉ (São Leopoldo) – E.C. SÃO LUIZ (Ijuí) – num total de 12 (doze) equipes, numa competição de três fases, sucessivas, denominadas: **Classificatória, Semifinal e Final.**

ARTIGO 5º - Ao CAMPEÃO e ao VICE-CAMPEÃO do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** estarão asseguradas vagas na COPA DO BRASIL/2023. O CAMPEÃO (representante nº 01 (um)) e o VICE-CAMPEÃO (representante nº 02 (dois)) na COPA DO BRASIL/2023.



PARÁGRAFO ÚNICO - O representante nº 03 (três) na COPA DO BRASIL/2023 será o 3º (terceiro) colocado do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**. Caso o Campeão; Vice-Campeão ou terceiro colocados no **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**, já tenha(m) assegurado(s) ou venham a assegurar vaga(s) através de outra competição na COPA DO BRASIL/2023, a vaga deverá ser destinada ao melhor classificado, observada a ordem constante do Artigo 13 (treze) deste Regulamento.

ARTIGO 6º - Ao término do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** estarão asseguradas 02 (duas) vagas para a Série "D" do CAMPEONATO BRASILEIRO/2023, desde que sejam disponibilizadas pela CBF 02 (duas) vagas ao Estado do RS, vagas essas que serão destinadas às melhores equipes classificadas na competição, observada a ordem constante do Artigo 13 (treze) deste regulamento, excetuados os clubes já classificados nas Séries "A", "B", "C" e "D" do CAMPEONATO BRASILEIRO, por outros títulos e merecimentos.

ARTIGO 7º - As 02 (duas) últimas equipes colocadas na classificação final da **fase Classificatória (11 jogos)** serão REBAIXADAS para a DIVISÃO DE ACESSO DO FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF, SÉRIE "A/2", competição que disputarão em 2023.



FÓRMULA DE DISPUTA

CLASSIFICATÓRIA

ARTIGO 8º - Na **fase Classificatória** as equipas se enfrentarão em jogos apenas de ida dentro de um grupo único (11 jogos), classificando-se os quatro primeiros colocados para a fase Semifinal.

SEMIFINAL

ARTIGO 9º - A **fase Semifinal** será disputada em dois jogos (ida/volta) entre as quatro equipas classificadas na **fase Classificatória**, com mando de campo do segundo jogo daquelas classificadas em 1º e 2º lugares na fase anterior, na forma do seguinte cruzamento:

SEMIFINAL 1 – 1º lugar (CLASSIFICATÓRIA) x 4º lugar (CLASSIFICATÓRIA)

SEMIFINAL 2 – 2º lugar (CLASSIFICATÓRIA) x 3º lugar (CLASSIFICATÓRIA)

FINAL

ARTIGO 10º - A **fase Final** será disputada em dois jogos (ida/volta) entre as equipas vencedoras da SEMIFINAL 1 e SEMIFINAL 2, com mando de campo do segundo jogo da equipe que tenha obtido o melhor campanha desde a **fase Classificatória** somados aos pontos obtidos na **fase Semifinal**, observados, em caso de empate, os critérios de desempate listados no Artigo 14 (quatorze) do presente regulamento para ficar definido o mando de campo.

Vencedor da SEMIFINAL 1 x Vencedor da SEMIFINAL 2



CAMPEÃO DO INTERIOR 3º LUGAR e 4º LUGAR

ARTIGO 11 - O CAMPEÃO DO INTERIOR do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** será um dos clubes denominados do Interior do Estado (incluindo o EC SÃO JOSÉ) que obtiver a melhor campanha durante toda competição, excetuando-se os títulos de CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**.

ARTIGO 12 - O 3º (terceiro) e 4º (quarto) colocados serão declarados levando-se em conta os critérios descritos na CLASSIFICAÇÃO GERAL (Artigo 13), considerando a soma dos pontos ganhos na **fase Classificatória** e da **fase Semifinal**.



DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

ARTIGO 13 - Após a apuração do CAMPEÃO e do VICE-CAMPEÃO do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**, para fins de definição do CAMPEÃO DO INTERIOR; 3º colocado; 4º colocado; distribuição de vagas em competições nacionais; e rebaixamento, as equipes serão classificadas em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos em todas as fases da competição, assim sendo definida a classificação dos clubes participantes:

1º Colocado: Campeão.

2º Colocado: Vice Campeão.

3º Colocado: será a 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da **fase Semifinal** computando-se os pontos das **fases Classificatória e Semifinal**.

4º Colocado: será a 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da **fase Semifinal**, computando-se os pontos das **fases Classificatória e Semifinal**.

Do 5º ao 12º Colocado: será observada a classificação obtida na **fase Classificatória**.



DOS DESEMPATES

ARTIGO 14 - Ocorrendo empate em número de pontos entre 02 (duas) ou mais equipes ao término da **fase Classificatória** para decidir a classificação para a **fase Semifinal** e, também, em caso de empate na Classificação Geral, ao final da competição, serão observados os seguintes critérios para desempate, em ordem sucessiva e excludente:

- 1º) Maior número de vitórias;
- 2º) Maior saldo de gols simples;
- 3º) Maior número de gols a favor;
- 4º) Menor número de cartões vermelhos;
- 5º) Menor número de cartões amarelos.

Parágrafo único: Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 5 critérios de desempate acima, a forma para a solução do impasse será a realização de sorteio, na sede da FGF, com a presença de representantes das equipes interessadas.

ARTIGO 14.A. - Ocorrendo empate em pontos ganhos ao término do 2º (segundo) jogo da **fase Semifinal** e/ou da **fase Final**, para a definição dos classificados para a **fase Final** e/ou CAMPEÃO, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior saldo de gols simples obtido na respectiva fase;
 - b) Persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (**RGC**) da **FGF**.
- I. Não sendo possível a realização das cobranças das penalidades na sua integralidade, por caso fortuito e/ou motivos de força maior dos quais estejam isentas de responsabilidade as equipes



disputantes, as mesmas serão complementadas no dia seguinte no mesmo local, sendo o horário estabelecido pela **FGF**.

- II. No caso de impossibilidade da complementação das penalidades no dia seguinte, a mesma (complementação) será realizada em data a ser marcada pelo Departamento de Competições da **FGF**, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa a sua suspensão, dela podendo participar todos os atletas constantes da Pré-Escala **GESTÃO WEB CBF**; sendo que aqueles que eventualmente tenham sido expulsos de campo não poderão participar das cobranças das penalidades e nem os atletas que foram substituídos.



DOS CLUBES

ARTIGO 15 - Os abrigos (casamatas) existentes nos estádios a serem utilizados no **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**, deverão possuir o mesmo padrão referente a cobertura (proteção e número de assentos com 18 (dezoito) lugares e espaço físico (área técnica), tanto para a equipe mandante quanto para equipe visitante, a fim de que toda comissão técnica (Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Preparador de goleiros, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista) e atletas reservas até o número de 11 (onze) possam permanecer sentados. O não cumprimento desta disposição deverá ser formalizado pelo Delegado da partida em seu relatório e posteriormente encaminhado para a **FGF**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nas partidas válidas pelo **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** somente poderão permanecer nos abrigos (casamatas) reservados os limites da área técnica além da Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Preparador de goleiros, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), até 11 (onze) atletas reservas para eventuais substituições, devidamente uniformizados e cujos nomes completos constem na Pré-Escala **GESTÃO WEB CBF**, com o número de inscrição na CBF, apelido e número das camisas, observadas as normas de distanciamento social previstas no Protocolo Sanitário da FGF ou novas determinações emanadas dos órgãos públicos de saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigatória a presença de um médico por equipe em todas as partidas da competição, além daquele que deverá estar na ambulância (**UTI móvel padrão**) da partida prevista no Estatuto do Torcedor, ambulância essa que deverá contar com **aparelho desfibrilador**.

ARTIGO 16 - A capacidade mínima dos estádios que serão utilizados nos jogos da **fase Final** do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**, quando na decisão estiver ao menos um clube da chamada Dupla GRENAL, será de, no mínimo, 10.000 (dez mil) espectadores.



- a) Na hipótese do estádio, normalmente utilizado por uma das equipes finalistas não atender o previsto no “caput” do presente artigo esta deverá indicar outro estádio que atenda a capacidade mínima de pessoas e as normas de segurança e higiene exigidas para a realização de suas partidas em tempo hábil a cumprir as questões de logística e legal. Caso o clube em questão não proceda com a indicação a **FGF** determinará os locais das partidas em questão.



DOS JOGOS

ARTIGO 17 - Os horários dos jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** serão marcados e divulgados pelo Departamento de Competições da **FGF**, observada, sempre que possível, a grade das partidas programadas pelas empresas detentoras dos direitos de transmissão/televisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, em virtude das transmissões de rádio, televisão e *streaming*, resguardados os casos de força maior devidamente aprovados pela **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer jogo do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário por solicitação das empresas detentoras dos direitos de transmissão/televisão ou pela direção executiva da **FGF**, quando assim entender para o bom andamento da competição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de alteração de data e/ou horário de qualquer partida do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** realizado pelo clube mandante deverá obedecer às disposições previstas no **RGC** da **FGF**, assim como o recolhimento da taxa prevista na tabela de emolumentos, **especialmente no tocante a obrigatória concordância das** empresas detentoras dos direitos de transmissão/televisão que detiverem os respectivos direitos de transmissão.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a realização de uma partida da **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** os clubes poderão efetuar até 05 (cinco) substituições, desde que se respeite o máximo de 03 (três) momentos.

- I. Caso o clube realize substituição(ões) durante o intervalo da partida ele ainda terá os mesmos 03 (três) momentos de substituição no decorrer do restante do jogo, desde que não tenha realizado qualquer substituição no primeiro tempo de jogo.



- II. Na hipótese de um clube efetuar mais substituições (cinco) e/ou momentos (três) do que as previstas no parágrafo quarto, ele será penalizado administrativamente com a perda dos pontos, sendo que se a partida terminar empatada ou com vitória dele, além da perda dos pontos será fixado o escore convencional de 1x0 (um a zero) em favor do outro disputante, sendo que, caso seu adversário tenha vencido o jogo, o resultado e o escore serão mantidos, isso tudo independentemente da documentação da partida ser enviada para apuração das infrações e responsabilidades ao TJD.

PARÁGRAFO QUINTO – Até que haja novas orientações dos órgãos públicos de gestão e saúde Estadual e/ou municipais, os clubes devem atestar à **FGF** através do médico a comprovação do **ciclo vacinal completo** dos atletas e comissão técnica, com antecedência mínima de 24h antes de cada rodada, bem como antes dos jogos das **fases Semifinais e Finais**, isso através do **modelo de declaração (anexa)** enviada pela **FGF**, assinado e carimbado pelo médico responsável e um responsável do Dep. de Futebol, onde declararão que os constantes da respectiva lista são imunes ao COVID-19, **seja pela forma que for.**

- a) Aos Atletas e membros da Comissão Técnica que não possuírem o ciclo vacinal completo será exigida a realização dos exames de COVID-19 pelo método RT-PCR, com resultado negativo, devendo ser atestados com antecedência mínima de 24h antes de cada rodada, bem como antes dos jogos das **fases Semifinais e Finais**, isso através do **modelo de declaração (anexa)**. Os clubes deverão manter os resultados arquivados e em sigilo, podendo ser a qualquer momento consultados pela **FGF** ou requisitados, por ordem fundamentada, do TJD.

PARÁGRAFO SEXTO - As partidas seguirão a programação normal do calendário estabelecido pela **FGF** caso os clubes tenham no plantel de inscritos para a competição ao menos 13 (treze) atletas imunes e/ou com exames negativos de RT-PCR para a COVID-19.



DA BOLA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 18 - A bola oficial do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** será da marca TOPPER, modelo Velocity PROFISSIONAL – Samba.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 03 (três) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os jogos das **fases Semifinal e Final** do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** o árbitro não deverá dar início ou continuidade à partida, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 05 (cinco) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela **FGF**.



DOS ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

ARTIGO 19 – As normas gerais acerca dos procedimentos de registro de atletas constam no Regulamento Geral de Competições (**RGC**) da **FGF**.

ARTIGO 20 - Terão condições de participação nos jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** apenas os atletas profissionais ou não profissionais que forem registrados (enviados eletronicamente) por seu clube no Departamento de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF e cujos nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, obedecidos os prazos estabelecidos por este Regulamento e Regulamento Geral, que constem na lista de seu clube em "**Atletas por Campeonato**", no sistema GestaoWeb-CBF e que cumpram as demais disposições da legislação vigente e que apresentaram o atestado, conforme estabelecido no **artigo 17 - §5º e inciso A do presente Regulamento**.

ARTIGO 21 - Para a disputa do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** cada clube poderá inscrever em "Atletas por Campeonato", no sistema GestaoWeb-CBF, até o máximo de 45 atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a primeira rodada do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** deve constar em "**Atletas por Campeonato**" no sistema GestaoWeb-CBF no mínimo 18 atletas até o dia 25/01/22.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de responsabilidade exclusiva dos clubes participantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** o efetivo controle de suas listas em "**Atletas por Campeonato**" no sistema GestaoWeb-CBF, substituições e eventuais complementações.

ARTIGO 22 - O prazo final para registro de novos contratos para efeito de substituição e ou complementação de atletas no campeonato GAUCHÃO IPIRANGA 2022, em "**Atletas por Campeonato**", no sistema GestaoWeb-CBF,



com exceção do(s) goleiro(s) comprovadamente lesionados, se encerrará, definitivamente no dia 11/03/2022, inclusive, último dia útil antes da 10ª rodada, devendo tais atletas constar no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF na referida data, ressaltando que para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste Regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os clubes poderão efetuar até o máximo de 08(oito) substituições de atletas até o dia 11/03/2022, inclusive, último dia útil antes da 10ª rodada, por outros atletas com contratos já devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, observando as regras, normas e prazos previstos neste Regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Evidenciada lesão impeditiva de continuidade de participação no **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**, comprovada pelo respectivo atestado médico, em um ou mais goleiros constantes em "**Atletas por Campeonato**", no sistema GestaoWeb-CBF, o clube poderá realizar a sua substituição, em qualquer fase da competição, sem necessitar observar o prazo limite para eventual nova contratação previsto no Artigo 22.

ARTIGO 23 - Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participar da competição, uma vez que constem em "**Atletas por Campeonato**", no sistema GestaoWeb-CBF, do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** nos prazos já fixados e que tenham contrato em vigor, publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, com data de início anterior ao prazo previsto no Artigo 22, respeitado os limites elencados no Artigo 21 do presente Regulamento (**REC**).

ARTIGO 24 - Os atletas com contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, após os limites e prazos referidos nos Artigos 21 e 22 deste Regulamento, não terão condições de jogo para as demais partidas da **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**, salvo as renovações de contratos, prorrogações



ou remoções de categorias, dentro do mesmo clube. A inclusão de atleta(s) registrado(s) depois de esgotados os prazos citados no presente regulamento, em jogo(s) do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo TJD e previstas na legislação desportiva.

ARTIGO 25 – Os clubes poderão incluir na pré-escala para as partidas de cada jogo do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** o número máximo de 03 (três) atletas NÃO PROFISSIONAIS (AMADORES), desde que constem em **“Atletas por Campeonato”**, no Sistema GestãoWeb-CBF, até a véspera da data de seu aniversário de 21 anos, devendo, posteriormente a isso (21 anos), atentar-se para a previsão contida no artigo 44, do **RGC** da **FGF**.

ARTIGO 26 - Os atletas que constarem em **“Atletas por Campeonato”**, no Sistema GestaoWeb-CBF, que tenham disputado partida do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**, poderão se transferir ou retornar, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição, desde que seu contrato no novo clube esteja devidamente publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF até o dia **04/02/2022**, inclusive, último dia útil antes da 4ª rodada.

ARTIGO 27 - O atleta que constar na Pré-Escala do Sistema GestaoWeb-CBF do jogo na qualidade de substituto e não participar de jogo do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição a qualquer momento. Caso na condição de substituto tenha sido penalizado no Campeonato, poderá igualmente ser transferido cumprindo a penalização no novo clube e desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos nos Artigos 21 e 22 do presente Regulamento.

ARTIGO 28 - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas no Sistema GestaoWeb-CBF.

ARTIGO 29 - O clube participante do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** é o único responsável pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo



TJD, em especial as datas de julgamento e aplicação de punições. Consultas poderão ser realizadas diretamente no site do Tribunal na Internet pelo endereço eletrônico: www.tjdrs.com.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao clube participante do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**, antes de incluir qualquer atleta em sua equipe ou fazer constar na pré-escala para as partidas em que for atuar, realizar a devida consulta de eventuais penalidades impostas a eles e que porventura estejam pendentes de cumprimento em decorrência de julgamentos realizados por qualquer instância da Justiça Desportiva Nacional e/ou Internacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O clube será responsabilizado pelo TJD, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.



DO CONTROLE DE CARTÕES (AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 30 – Observados os critérios de controle de cartões constantes no **RGC** da **FGF**, no **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** os cartões amarelos serão zerados ao final da **fase Classificatória**, com exceção dos atletas e Comissão Técnica advertidos com o 3º (terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir a suspensão automática no jogo subsequente imediato. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da **fase Semifinal** não serão mais zerados até o final do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**.



DA ARBITRAGEM

ARTIGO 31 - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes para atuação nos jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** obedecerá aos critérios e normas estabelecidos no **RGC** da **FGF** e também nas diretrizes internas da CEAF/RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de o árbitro central ficar impossibilitado de iniciar ou de continuar o jogo, mesmo aqueles que contarem com a utilização da tecnologia de VAR, sua substituição deverá ser feita pelo 4º árbitro do jogo, e na impossibilidade deste, assumirá o comando da partida o árbitro assistente 1.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na impossibilidade do árbitro sorteado comparecer à partida, o perdedor do sorteio assumirá seu lugar.



REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 32 - A arrecadação das partidas válidas pelo **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** pertencerá integralmente aos clubes mandantes dos jogos, sendo que os valores dos ingressos dos jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** terão os preços mínimos de R\$ 30,00 (trinta reais) na **fase Classificatória**; R\$ 40,00 (quarenta reais) na **fase Semifinal**; e R\$ 50,00 (cinquenta reais) na **fase Final**.

ARTIGO 33 – A taxa mínima para o Delegado do jogo, Delegado Financeiro e Supervisor será de, respectivamente, R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo que, além desses valores, o clube mandante arcará com as demais taxas administrativas do quadro móvel acessório, contemplando os valores de reembolso de deslocamento, despesas e tributos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores previstos no caput deverão ser satisfeitas até 40 (quarenta) minutos antes do início da partida ou lançados no borderô financeiro do jogo, conforme o caso.

ARTIGO 34 – Todo e qualquer pedido relativo a promoções de ingressos realizadas pelo clube mandante da partida deverá ser encaminhado para aprovação da Presidência da **FGF** com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, observadas as exceções constantes no artigo 20 da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

ARTIGO 35 – O Boletim Financeiro de cada partida deverá ser enviado de forma *online*, no sistema GestãoWeb, seguindo as especificações previstas no **RGC** da **FGF**.



PROTOCOLO DE JOGO, CERIMÔNIA e PREMIAÇÃO

ARTIGO 36 – Antes do início do jogo da segunda partida da **fase Final** deverá haver a execução em pequenas estrofes do Hino Nacional e do Hino Rio-Grandense, momento em que as duas equipes envolvidas na disputa deverão estar perfiladas no centro do gramado juntamente com a equipe de arbitragem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao término do segundo jogo da FINAL do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** será realizada a cerimônia de premiação ao **CAMPEÃO** da competição.

ARTIGO 37 – O **CAMPEÃO** do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** e o **CAMPEÃO DO INTERIOR** terão direito a receber troféus ofertados pela **FGF**, logo após o encerramento da competição, na forma do aqui disciplinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será ofertado, ainda, pela **FGF** o total de 60 (sessenta) medalhas aos atletas e integrantes da comissão técnica e direção da equipe **CAMPEÃ** do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**.

ARTIGO 38 - O **CAMPEÃO**, **VICE - CAMPEÃO** e o **CAMPEÃO DO INTERIOR** deverão participar do evento de premiação do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**, a ser promovido pela **FGF** em data, local e horário a ser posteriormente fixados e informados aos clubes, com no mínimo 11 (onze) atletas do plantel e que participaram dos jogos da competição, quando serão premiados os destaques de toda a competição.



REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 39 - O **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** terá regras de marketing específicas definidas em regulamento próprio (em anexo) e que deverão ser cumpridas por todos os clubes cuja adesão se dá com a confirmação de participação no campeonato.



DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 40 - As disposições relativas ao sistema de disputa do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**, previstas neste Regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição, salvo hipótese de caso fortuito e força maior, autorizado por lei.

ARTIGO 41 - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** se obrigam a reconhecer somente a JUSTIÇA DESPORTIVA como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

PARÁGRAFO ÚNICO - o clube mandante deverá providenciar a filmagem na íntegra (completa) em *link*, dos seus jogos, devendo remetê-la à **FGF** (Departamento de Competições) em até 48 (quarenta e oito) horas após o jogo, sob pena de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por partida, penalidade essa que poderá ser aplicada pelo TJD/RS em processo disciplinar.

ARTIGO 42 - Cada clube participante do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** deverá informar à **FGF** até o dia 15/01/2022, por escrito, para fins de credenciamento prévio, os órgãos de imprensa que fazem a cobertura diária de seus clubes, por exemplo mas não restringindo, a rádio oficial do clube, os quais, juntamente com as empresas que já detém o direito de transmissão da competição, terão prioridade de credenciamento e acesso aos reservados pelas suas associações, nas partidas válidas pela competição.

ARTIGO 43 - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes dos jogos obedecerá ao procedimento previsto no **RGC** da **FGF**.

ARTIGO 44 - É obrigatória à inserção do escudo de *patch* alusivo ao título nos uniformes de jogo da equipe CAMPEÃ GAÚCHA de 2021, sendo facultado o uso de *patch* alusivo ao título nos uniformes de jogo da equipe CAMPEÃ DO INTERIOR.



PARÁGRAFO ÚNICO - O tamanho padrão deve ser 05 (cinco) cm (altura) x 04 (quatro) cm (largura) e o *patch* deve ser inserido em uma das mangas ou no peito do uniforme, conforme modelo fornecido pela **FGF**.

ARTIGO 45 - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** se obrigam a observar as disposições deste **REC**, do Protocolo Sanitário da FGF, do **RGC** da **FGF**, o Regulamento de Marketing, as resoluções emanadas da Diretoria da **FGF**, através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores aplicáveis ao esporte.

ARTIGO 46 - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022** comprometem-se a cumprir os requisitos elencados no inciso II §1º do artigo 10 da Lei 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), devendo apresentar toda documentação exigida na legislação pátria, na forma disposta no **RGC** da **FGF**.

ARTIGO 47 - Exceto no tocante a eventual compromisso oriundo do contrato de transmissão/televisão firmado com empresa/emissora contratada pelos clubes, com a expressa anuência da **FGF**, única detentora do certame, por força do disposto no seu Estatuto e da Lei 9.615/98, é expressamente proibida a fixação e/ou retransmissão, por televisão, *streaming* ou qualquer outro tipo de mídia televisiva, dos jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2022**, respeitadas as Normas da Lei nº 5.988, de 14/12/1973.

ARTIGO 48 - A **FGF** não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce Poder de Polícia.

ARTIGO 49 - Caberá exclusivamente ao Presidente da **FGF**, "*ad-referendum*" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.



ARTIGO 50 - O presente Regulamento foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da **FGF**, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2021.

LUCIANO DAHMER HOCSMAN,
Presidente
FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL (FGF)